



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/03/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 101.230,00**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§ 1º** O crédito especial no valor de R\$ 101.230,00 (cento e um mil, duzentos e trinta reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que o Município possa adquirir equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| COD RUBRICA    | DENOMINAÇÃO                               | VALOR R\$         |
|----------------|---|-------------------|
| 08-            | SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE  |                   |
| 03-            | Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário |                   |
| 20             | Agricultura                               |                   |
| 608            | Promoção da Produção Agropecuária         |                   |
| 0072-          | Mecanização Agrícola                      |                   |
| 1079           | EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA                  |                   |
| 4.4.90.52.0000 | EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (Rec. MAPA   | 101.230,00        |
|                | <b>Total</b>                              | <b>101.230,00</b> |

**§ 2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Auxílio/Convênio relativo ao Convênio/MAPA Nº 918721/2021 – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, firmado junto ao Ministério da Agricultura.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

*Vilmar Soares da Silva*  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

*Maikon Luz Vicente*  
Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

*Andrea Cristina de Oliveira*  
Ver. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

*Douglas Rafael Allebrand*  
Ver. Douglas Rafael Allebrand (Membro)